



## **EDITAL Nº. 049/2019**

### **SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Ensino**, com área de concentração em **Ensino na Educação Básica**, para o período de 2018.1, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 81/2011, alterada pela Resolução 22/2012, e 33/2017 do CONSEPE.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### **1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

As inscrições para alunos especiais ocorrerão no período de **20 a 23 de março de 2019**, por meio do e-mail do Programa: [ppgen@uesb.edu.br](mailto:ppgen@uesb.edu.br), até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

##### **1.2. PÚBLICO-ALVO**

Podem se candidatar graduados em curso de graduação plena (licenciatura e/ou bacharelados).

##### **1.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

No ato de inscrição, através da Ficha (Anexo Único deste Edital), os candidatos devem enviar e-mail intitulado **Inscrição aluno especial 2019.1**, com os documentos abaixo relacionados, devidamente nomeados (nome do documento e do candidato) e em formato PDF, conforme modelos exemplificados a seguir: 1

- a) Cópia do RG e CPF (docpessoais-nome.pdf); Exemplo: docpessoais-João.pdf
- b) Cópia do Curriculum Lattes (lattes-nome.pdf);
- c) Cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso (diploma-nome.pdf);
- d) Cópia do histórico escolar de graduação (histórico-nome.pdf);
- e) Justificativa demonstrando o porquê do interesse em cursar a disciplina optativa (justificativa-nome.pdf).

##### **1.4. DO NÚMERO DE VAGAS**

1.4.1. Cada candidato poderá se candidatar em apenas 01 (uma) disciplina dentre as relacionadas no quadro abaixo.

<b>Disciplinas</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Horário</b>
Reabilitação Neuropsicológica: Passos para a inclusão	10	Segunda-feira, das 07h30 às 10h00
Ensino de Língua Portuguesa	10	Quarta-feira, das 08h às 11h30

1.4.2. Os candidatos que já cursaram disciplina como aluno especial do PPGEn poderão se inscrever em apenas uma disciplina, totalizando duas disciplinas nessa condição, conforme previsto no Regulamento do Programa.

1.4.3. O candidato deverá indicar, na justificativa, a disciplina para a qual se candidata.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada pelo(s) docente(s) que estiver(em) oferecendo vaga e constará da análise do *Curriculum Lattes*, Histórico de Graduação e Justificativa com exposição de motivos.

## **3. DO RESULTADO FINAL**

O resultado da seleção será divulgado no dia **27 de março de 2019**, no *site* da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e/ou no site do Programa de Pós-graduação em Ensino ([www.uesb.br/ppgen/](http://www.uesb.br/ppgen/)) e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

## **4. DA MATRÍCULA**

O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, entre os dias **28 e 29 de março de 2019**, das 14:00 às 17:30 horas. A matrícula deverá ser efetivada na Secretaria Geral de Cursos-*Campus* de Vitória da Conquista, apresentando os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4;

- b) Requerimento de matrícula preenchido;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (original e cópia);
- e) Histórico escolar (original e cópia);
- f) Documento de identidade, CPF, Título de eleitor e Carteira de reservista (original e cópia);
- g) Comprovante de votação na última eleição.

## **5. DO INICIO DAS AULAS**

As aulas terão início dia **01 de abril de 2019**.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

61. O aluno especial poderá cursar no máximo 02 (duas) disciplinas no Programa de Pós- Graduação em Ensino, sendo uma por semestre letivo, conforme estabelece o Regulamento do Programa.

62. Alunos especiais são aqueles matriculados exclusivamente em disciplinas optativas do PPGEn, não estando, portanto, vinculados diretamente ao Programa.

63. Os alunos especiais devidamente aprovados farão jus a uma declaração expedida pela Secretaria do Programa de que cursaram disciplina optativa no PPGEn.

64. Aos alunos especiais aplicam-se os mesmos critérios de avaliação e assiduidade previstos para os alunos regulares do PPGEn, conforme consta no Regulamento do Programa.

65. O fato de participar de disciplina como aluno especial não desobriga o candidato a inscrever-se para o processo seletivo de ingresso como aluno regular do PPGEn.
66. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências deste Edital e que aceita as condições estabelecidas para a seleção.
67. A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras de quaisquer natureza que não atendam as exigências do presente Edital, ocorridas em qualquer fase, eliminarão o candidato. Se descoberta após a divulgação dos resultados, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos de sua inscrição.
68. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB ( [www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e se torna parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 15 de março de 2019.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR